

**PORTARIA N.TC-0204/2023**

Revoga a Portaria N. TC-0200/2023, que estabelece o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno\)](#);

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a [Portaria N. TC-0200, de 30 de março de 2023](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 05.04.2023.